

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO N° 050

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia pelo Decreto Municipal nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação de empresa especializada **no fornecimento de cartões de gestão de abastecimento de combustíveis da frota e do gerador de energia elétrica e outros equipamentos e componentes que necessitem de abastecimento via combustível**, nas condições e especificações constantes do presente processo e seus anexos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL

Favor informar:

Item 1: Discriminar detalhadamente o(s) produto(s) ou serviço(s) orçado(s) e informar fabricante/marca.

Item 2: Enviar proposta em papel timbrado da empresa, nominal a **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, constando: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo de entrega do produto ou serviço e informação quanto ao frete (CIF ou FOB).

Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos. Os orçamentos que não possuem tais características serão desconsiderados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

Item 3: No caso de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, informar o número de **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA**.

Item 4: Informamos que caso seja necessária a retirada do equipamento citado nesta Carta Cotação para orçamentação de manutenção, tal retirada deverá ser acompanhada pelo Serviço de Patrimônio do IBGH.

Caso a visita técnica para orçamentação de manutenção ocorra dentro do IBGH, tal visita deverá ser acompanhada pelo Serviço de Manutenção do IBGH. Solicitamos que seja agendada, com antecedência, ao Serviço de Compras.

Item 5: No caso de aquisição de equipamentos, informar local de assistência técnica e tempo de garantia.

Item 6: As empresas que apresentarem propostas que atenderem tecnicamente, poderão ser convidadas para negociação de preço.

Item 7: Forma de pagamento: será mediante negociação de prazo entre as partes, através de depósito em conta ou boleto bancário. Em caso de depósito em conta, deve ser informado no corpo da nota fiscal os dados bancários, referentes a empresa contratada.

Item 8: Recebimento de produtos: segunda à sexta-feira.

Item 9: Solicitamos que seja enviado ao Setor de Compras do IBGH, através do e-mail **gracielle.fava@ibgh.org.br**, juntamente com a Proposta de Preço, Contrato Social e as 05 (cinco) Certidões, vigentes, abaixo descritas:

-Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Goiás;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao Município (ISSQN) da sede da empresa (no caso de contratação de prestação de serviços).

***As Certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento da (s) empresa (s) vencedora (s), ficando retido o pagamento mediante irregularidades nas documentações exigidas.**

Item 10: Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Telefone para contato: **(62) 3998-9625**

E-mail: **gracielle.fava@ibgh.org.br**

Frete: **CIF**

Prazo máximo para envio da proposta: **Da publicação até 18/02/2019**

Gracielle Fava
Coordenadora de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de **empresa especializada no fornecimento de cartões de gestão de abastecimento de combustíveis da frota e do gerador de energia elétrica e outros equipamentos e componentes que necessitem de abastecimento via combustível**, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado inicialmente na Av Areião, Nr 595, Qd 17 Lt 23 Sala 2, Bairro: Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, sob gestão do IBGH, nos termos do contrato de Gestão Nº 1095/2018 SEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 1095/2018, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP.

2.2. No item 1.1 características dos serviços contratados; item 14 “h” e “i” da observação na prestação de serviço do Anexo I do referido Contrato de Gestão consta como obrigação do parceiro privado disponibilizar no Hospital Municipal recursos humanos e técnicos para atendimento dos usuários do SUS no Hospital Municipal e a aquisição obrigatória de medicamentos e insumos necessários para execução das atividades assistenciais compatíveis com o serviço.

2.3. Sabemos que os combustíveis são de extrema importância em serviços de saúde, especialmente em uma unidade de Pronto atendimento, com determinado grau de criticidade necessita de gerador para casos de falta de energia elétrica; necessita também de veículo para atender à área administrativa (transporte de passageiros e carga).

2.4. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento cartões de gestão de abastecimento de combustíveis da frota e do gerador de energia elétrica e outros, para atender às necessidades ininterruptas do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os cartões magnéticos personalizados, os quais garantem o abastecimento na rede de postos.
- 3.2.** Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Sede do IBGH, localizada na Av. Areião, Nr 595, Qd. 17 Lt 23 Sala 02, Bairro: Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.
- 3.3.** Os cartões magnéticos de abastecimento a serem utilizados durante a vigência do contrato, devem ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato.
- 3.4.** O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida, no estabelecimento da CONTRATADA.
- 3.5.** A empresa CONTRATADA deve possuir estabelecimento credenciado na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, bem como do grupo de gerador de energia na rede de postos credenciados a receber o cartão magnético.
- 4.2.** Implantar, organizar, administrar e gerenciar as operações relacionadas a utilização do cartão para aquisição de combustível junto aos estabelecimentos conveniados.
- 4.3.** Atender prontamente e fornecer os cartões magnéticos à CONTRATANTE, na quantidade requisitada com as respectivas senhas.
- 4.4.** Orientar o gestor da CONTRATANTE sobre a forma de utilização do cartão especialmente no que se refere ao uso da senha, bem como sobre a responsabilidade dos usuários pela guarda e utilização do cartão.
- 4.5.** Credenciar a quantidade suficiente de estabelecimentos para atender a CONTRATANTE, a fim de manter a eficiência, segurança e qualidade dos produtos vendidos, identificando os mesmos e fornecendo à CONTRATANTE a relação atualizada dos estabelecimentos conveniados.
- 4.6.** Reembolsar os estabelecimentos credenciados pelo combustível fornecido à CONTRATANTE.
- 4.7.** Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, relatório dos abastecimentos ocorridos no período, o qual deve conter: data e local de cada abastecimento; descrição do combustível fornecido; quantidade fornecida; valor por litro; valor total de cada abastecimento; identificação do cartão responsável por cada abastecimento; placa do veículo.

4.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.10. Garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, bem como do grupo gerador de energia.

4.11. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.12. Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução do fornecimento.

4.13. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos fornecimento realizados.

4.14. Informar por escrito endereço comercial, e-mails e telefones para contatos administrativos, mantendo-os sempre atualizados junto da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

5.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

6. DA PROPOSTA

6.1. O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando o menor preço ofertado.

7. DO VALOR

7.1. O valor unitário dos itens objeto do presente contrato corresponderá ao **valor de venda à vista praticado na data do fornecimento** e o valor contratual será estimado conforme previsão de consumo mensal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As faturas serão emitidas até o dia 30 do mês referente ao fornecimento, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor forma que convier a CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentam preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado e podendo optar também, na contratação parcial destes.

10.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, após a apresentação da mesma.

Frank Morgan Junior
Supervisor Patrimônio/Frotas

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES DE GESTÃO DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA, GERADOR DE ENERGIA
ELÉTRICA E OUTROS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES QUE NECESSITEM
DE ABASTECIMENTO VIA COMBUSTÍVEL**

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
END.	Avenida Areião, nº 595, Setor Pedro Ludovico – Goiânia – Goiás		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
END.	XX		
REP. LEGAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	PROF.	XXXXXXXXXXXX
CPF	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R.G.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUADRO 02			
UNIDADES	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUN./UF	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	FORNECIMENTO DE PRODUTOS		
OBJETO	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTÕES DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES QUE NECESSITEM DE ABASTECIMENTO VIA COMBUSTÍVEL		
VIGÊNCIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificado, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência 2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação. 		
CONTRATOS DE GESTÃO N.	1095/2018 –SEL		

QUADRO 03	
SERVIÇOS/PRODUTOS	<p>1. ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os cartões magnéticos personalizados, os quais garantem o abastecimento na rede de postos.</p> <p>1.2. Os cartões magnéticos deverão ser entregues na Sede do IBGH, localizada na Av Areião, Nr 595, Qd 17 Lt 23 Sala 2, Bairro: Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.</p> <p>1.3. Os cartões magnéticos de abastecimento a serem utilizados durante a vigência do contrato, devem ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato.</p> <p>1.4. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Aparecida, no estabelecimento da CONTRATADA.</p> <p>1.5. A empresa CONTRATADA deve possuir estabelecimento credenciado na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás.</p> <p>2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>2.1. Garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, bem como do grupo de gerador de energia na rede de postos credenciados a receber o cartão magnético.</p> <p>2.2. Implantar, organizar, administrar e gerenciar as operações relacionadas a utilização do cartão para aquisição de combustível junto aos estabelecimentos conveniados.</p> <p>2.3. Atender prontamente e fornecer os cartões magnéticos à CONTRATANTE, na quantidade requisitada com as respectivas senhas.</p> <p>2.4. Orientar o gestor da CONTRATANTE sobre a forma de utilização do cartão especialmente no que se refere ao uso da senha, bem como sobre a responsabilidade dos usuários pela guarda e utilização do cartão.</p> <p>2.5. Credenciar a quantidade suficiente de estabelecimentos para atender a CONTRATANTE, a fim de manter a eficiência, segurança e qualidade dos produtos vendidos, identificando os mesmos e fornecendo à CONTRATANTE a relação atualizada dos estabelecimentos conveniados.</p> <p>2.6. Reembolsar os estabelecimentos credenciados pelo combustível fornecido à CONTRATANTE.</p> <p>2.7. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, relatório dos abastecimentos ocorridos no período, o qual deve conter: data e local de cada abastecimento; descrição do combustível fornecido; quantidade fornecida; valor por litro; valor total de cada abastecimento; identificação do cartão responsável por cada abastecimento; placa do veículo e outros indicadores.</p> <p>2.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.</p>

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se ao **fornecimento dos produtos** discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos **produtos fornecidos** nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos **produtos fornecidos**.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o fornecimento e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante autorização da diretoria.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos fornecimentos oferecidos.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:
- 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
 - 2 - Municipal (ISSQN),
 - 3 - Estadual (ICMS),
 - 4 - Trabalhista (TST).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os fornecimentos dos produtos oferecido pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3^a – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês do efetivo fornecimento por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos produtos oferecidos.

§ 4^a –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5^a – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de fornecimento e o local onde esta sendo prestado.

§ 6^a – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 5^a – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6^a – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega dos produtos e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e produtos fornecidos.

CLÁUSULA 7^a – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento da entrega dos produtos contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos dos fornecimentos
- d) Paralisação do fornecimento.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de fornecimento ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação do fornecimento dos produtos ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos produtos contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11 – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), ____ de _____.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<p>_____</p> <p>BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: